

## **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE COLATINA – PMSB**

Com a publicação da Lei Federal n.º 11.445/2007, a Lei de Saneamento Básico, todas as prefeituras têm obrigação de elaborar seu Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB). A partir de 2018, a Prefeitura que não apresentar o PMSB ficará impossibilitada de receber recursos federais para projetos de saneamento básico.

O saneamento básico foi definido por lei como o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais relativos aos processos de:

- a) abastecimento de água potável;
- b) esgotamento sanitário;
- c) manejo de resíduos sólidos;
- d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Ou seja, o PMSB abrange as quatro áreas relacionadas entre si. O PMSB de Colatina, aprovado pela Lei Municipal nº 6.413/2017 é a referência de desenvolvimento do Município, estabelecidas as diretrizes para o saneamento básico e fixadas as metas de cobertura e atendimento com os serviços de água; coleta e tratamento do esgoto doméstico, limpeza urbana, coleta e destinação adequada do lixo urbano e drenagem e destinação adequada das águas de chuva.